

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 011/2015/GAB/CRE**

Porto Velho, 23 de julho de 2015

Publicada no DOE nº 2753, de 04.08.15

Altera a Instrução Normativa 008/2014/GAB/CRE, que estabelece os procedimentos para cancelamento extemporâneo de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

**D E T E R M I N A**

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o artigo 7º da Instrução Normativa N.008/2014/GAB/CRE, renumerando-se o artigo 7º para artigo 8º:

“Art. 7º. Esta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, ao Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e”.(NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**CÉSAR LUÍS SALLES DE SOUZA**  
Coordenador Geral da Receita Estadual - Substituto